



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4941
Secretaria do MERCOSUL
16 de janeiro de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO SÉTIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/021/20

Ref: Comunicação de Incorporação


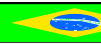



Montevideu, em 16 de janeiro de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 13/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 65/19 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Octogésimo Sétimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Octogésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.187.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
65/19 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 7406.20.00 - Pós de estrutura lamelar; escamas</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 187</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 15/02/2020

(A.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR